

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. FELIPE CARRERAS)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos professores de educação física na educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Dê-se ao § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a seguinte redação:

“Art. 26

.....

§ 3º. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório em todas as séries da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar. (NR)

Art. 2º. O art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte §9º:

Art. 62

.....

§ 9º Os conteúdos curriculares da disciplina de educação física, ensino fundamental e no ensino médio serão ministrados exclusivamente por Professores habilitados em curso de licenciatura em Educação Física. (NR)

Art. 3º Os sistemas de ensino terão o prazo de 5 (cinco) anos para implantar o disposto nesta Lei, contados a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A educação física é essencial para a educação integral dos jovens, onde estabelece uma relação positiva com a cognição e saúde, tendo em vista que as aprendizagens desenvolvidas durante as aulas têm o objetivo de promover um estilo de vida saudável; o aumento dos níveis de aprendizagem relacionado a todas as disciplinas do currículo contribuindo para o alcance de objetivos educacionais; a formação de uma cidadania ativa capaz de ampliação da participação social responsável e resiliente; o enfrentamento da violência por meio de uma cultura de paz e valores humanos; o desencadeamento de experiências para a promoção da saúde pelo desenvolvimento de hábitos saudáveis e prevenção de comportamento de risco; o ensino das atividades físicas e desportivas que apresentam uma relação positiva com o estilo de vida ativo de futuro adultos, contribuindo no combate às doenças crônicas não transmissíveis, reconhecidas como doenças da modernidade, exemplos, obesidade, doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e diversos tipos de câncer. Não há dúvidas, de que, para que se atinja a qualidade necessária nas aulas de educação física, faz-se necessário o conhecimento específico da formação acadêmica, que oferecerá plenas condições para o cumprimento dos objetivos da disciplina, sendo assim, primordial para o êxito de sua função na escola, a presença de um professor licenciado em Educação Física.

Nesse contexto, é necessária a adoção de políticas públicas que garanta o direito fundamental de acesso à educação física de qualidade, bem como, da prática de atividades físicas e desportivas, como consagrado na Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO, 2015); Diretrizes para o Ensino de Educação Física de Qualidade (UNESCO, 2015); Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano do Brasil – Movimento é Vida (PNUD, 2017); Diretrizes para Ações e Políticas para Educação Física e Esporte Escolar da Comissão de Turismo e Esporte (Câmara dos Deputados Federais, 2009). O Brasil tem a obrigação de aliar-se aos consensos internacionais, e avançar para que esse direito seja inteiramente garantido aos jovens. Outro fator que justifica o investimento na qualidade do ensino da educação física é o fato de ser a escola, local privilegiado para o desenvolvimento de ações que visem combater o problema global do sedentarismo, que impacta severamente a economia do país no financiamento da saúde.



A Educação Física como componente curricular obrigatório na Educação Básica constitui uma representação social das atividades físicas e desportivas, tendo um significado relevante no desenvolvimento da sociedade. Porém, sua legitimidade e consolidação demandam esforço profissional e aplicação competente de conceitos, princípios, valores, atitudes e conhecimentos sobre o movimento humano na sua complexidade, nas dimensões biodinâmica, comportamental e sociocultural, alicerçada no conhecimento científico, na qualidade técnica, na ética, no compromisso dos docentes e no envolvimento com a comunidade escolar.

A Educação Física está contemplada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), onde são elencadas as dez competências para a formação na Educação Básica, dentre elas, uma que se concretiza exclusivamente por meio do ensino da educação física. Por intermédio da aquisição de conhecimentos e habilidades, presentes em seus conteúdos, o ensino da educação física possibilita que os jovens adquiram autonomia para cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade, fatores considerados essenciais para o pleno desenvolvimento das novas gerações.

É importante reafirmar o caráter formativo da Educação Física, assegurando as condições objetivas para o acesso a este campo do saber aos alunos atendidos na Educação Básica, independente de condições físicas, de gênero e condição social. Desse modo, a Educação Física se apresenta como um componente curricular singular, sendo a única que promove diretamente as várias linguagens do movimento humano e a saúde, por meio do ensino de estilo de vida ativo e saudável, além de desenvolver os aspectos motores, cognitivos, afetivos e sociais.

As referências sociais e culturais da Educação Física já estão presentes nos hábitos, valores, práticas, no lazer e nas tradições das sociedades modernas, constituindo-se numa representação social das atividades físicas e esportivas. Portanto, deve compor, desde cedo, o currículo escolar, de modo a refletir a cultura social em que está inserida. A Educação Física, enquanto componente curricular contribui para a formação dos alunos por meio da apreensão dos conhecimentos específicos que favorecem a aquisição de competências motoras, a ampliação do repertório de movimentos e o hábito da prática regular de atividades físicas, integrados a conhecimentos gerais contextualizados às temáticas sobre atualidades sociais, políticas, econômicas, tecnológicas e ambientais.

Certamente os parlamentares conhecem e reconhecem a importância da Educação Física para o pleno desenvolvimento e formação integral dos jovens. Desde as habilidades coordenativas, passando pelas competências motoras, que favorecem a participação segura e prazerosa na prática do esporte para o lazer ou treino, ao conhecimento do próprio corpo e de seu desenvolvimento corporal harmônico (físico-mental). Favorece o ensino de valores como respeito, tolerância e cooperação; incentiva a adoção de hábitos saudáveis; estimula a expressão corporal e aquisição do controle corporal; introduz a noção de respeito às regras e ensina a reformulá-las; e desenvolve a habilidade de utilização do movimento como instrumento de comunicação e expressão.

A Carta de Madri (EUPEA, 1991) publicada pela Associação Europeia de Educação Física, lançou o imperativo “Sem Educação Física não há Educação”. O Professor Doutor Manoel Jose Gomes Tubino, um brasileiro reconhecido em diversos países, defendia que a Educação Física é essencial para a formação educacional dos alunos, sendo fundamental nas séries iniciais contribuindo para a aprendizagem e alfabetização e para a compreensão da educação para a saúde, por incorporar hábitos de prática de atividades físicas ao longo da vida. Para a formação do cidadão, a participação na educação física de qualidade, proporciona o desenvolvimento de competências fundamentais para o ingresso no mundo do trabalho, como, resolução de problemas, criatividade, tomada de decisão, trabalho em grupo, flexibilidade para mudança e adaptabilidade. Esses aspectos proporcionam segurança e garante condições para uma cidadania ativa com participação social satisfatória, dignidade, senso de justiça e felicidade.

Apresentamos sucintamente os valores e relevância da disciplina educação física na escola e a necessária atenção das políticas públicas. Imperioso observar que os objetivos, os valores, os benefícios dessa disciplina somente serão alcançados e conquistados se a mesma for ensinada por professores graduados em curso superior de licenciatura em Educação Física. Não basta e Lei determinar a obrigatoriedade da oferta e a disciplina ser ensinada e/ou orientada por pessoas sem os conhecimentos necessários e a devida habilitação, podendo a imperícia profissional impossibilitar o alcance dos benefícios, ocasionando prejuízos na formação dos jovens, causando danos de ordem física, moral e social.

Nos países desenvolvidos se impõe valorização e reconhecimento à Educação Física, como disciplina central nas políticas públicas para o desenvolvimento humano. Para o enfrentamento ativo do problema, ocorrem melhorias na estrutura física e material pedagógico; formação inicial e contínua de qualidade para os professores; ampliação de carga horária e adaptação de espaços nas escolas para prática de atividades físicas durante todo o dia. O Brasil caminha na contramão! Comete equívoco, ao anunciar o fortalecimento do modelo de escola de tempo integral, esquecendo que o importante será a “educação integral” e não somente o aumento de tempo na escola. A retirada da disciplina ou diminuição da carga horária do currículo; a substituição dos professores de educação física por professores de referência de classe sem a devida formação e conhecimento para o ensino da educação física causa prejuízos irreversíveis ao correto desenvolvimento das crianças. Nos primeiros anos do ensino fundamental, se concentra o período crítico para o desenvolvimento motor e para a formação de habilidades e competências, marcadas essencialmente pela “experimentação” dos estímulos de caráter organizado. **Ou seja, somente a presença de um especialista, tornará as atividades efetivas para a educação.**

A Educação Física é a única disciplina do currículo, a tratar do corpo em movimento com objetivos educativos. Recebemos os jovens todos os dias nas escolas brasileiras, e isso nos impõe responsabilidade com o seu desenvolvimento harmonioso e integral. Se a educação se concretiza quando atinge altas taxas de aprendizagem para todos, é por meio das atividades físicas orientadas por professor licenciado em Educação Física, que ela se torna meio eficaz. Estudos em Neurociências (Hatey e Hagerman, 2012) comprovam, que durante as atividades físicas e desportivas são liberados no organismo, os neurotransmissores serotonina, reconhecido potencializador do equilíbrio cerebral, e a dopamina, considerada o neurotransmissor do aprendizado, o que torna a prática de educação física fator importante para melhoria da aprendizagem em geral.

Nossa proposta é garantir que a educação física de qualidade e com segurança seja oferecida a todos os jovens, independentemente da sua condição socioeconômica, etnia, cultura ou gênero.

Sala das Sessões, em de junho de 2019.

Deputado FELIPE CARRERAS

Documento eletrônico assinado por Felipe Carreras (PSB/PE),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, III,
do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

